

# ASSOCIAÇÃO MAUAENSE DE TAEKWONDO



26  
ef

CNPJ: 07.073.151/00001-19

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO MAUAENSE DE TAEKWONDO

#### CAPITULO I

##### ARTIGO 1º

##### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURACÃO.

A ASSOCIAÇÃO MAUAENSE DE TAEKWONDO, neste Estatuto também representado pela sigla AMT, é uma Entidade de pratica esportiva do Taekwondo, fundada em data de 02 (dois) de dezembro de 2002 com sede e foro nesta capital a Rua Carlos Tonelouí, 115 - CEP: 09320-745 - Jardim Zaira - Mauá - São Paulo; é uma sociedade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com patrimônio distinto de associados e sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

##### ARTIGO 2º

##### SÃO PRERROGATIVAS DO INSTITUTO

A AMT terá fundamento na legislação esportiva em vigor, nas diretrizes do Regulamento Nacional de Taekwondo, do estabelecidos pela Federação Paulista de Taekwondo, bem como nas deliberações do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF. Compete a AMT incentivar por meio do processo educativo compatível, atividades esportivas, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Federação Paulista de Taekwondo, unificando e reproduzindo tais codificações.

Parágrafo Primeiro: A AMT se rege pelo disposto neste Estatuto, obedecendo a legislação esportiva brasileira, as deliberações da Federação Paulista de Taekwondo, a quem estará filiada através da entidade de Administração de Desporto pela mesma reconhecida, bem como as demais normalidades do Conselho Federal de Educação Física.

Parágrafo Terceiro: A Associação manterá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

#### CAPITULO II

##### ARTIGO 3º

##### DO SIMBOLO DA ENTIDADE

Ass. Associação Mauaense de Taekwondo  
Presidente  
Mauá - São Paulo de Maio  
CNPJ: 07.073.151/00001-19  
CREF: SP037504  
Dr. Márcio Rossi Marone  
080 09 325 111



21  
up

02 17

O símbolo AMT é formado por um brasão com listras vermelhas, amarelas e branco, no sentido vertical, com o desenho de um protetor de tórax no centro, com faixa azul na parte superior com dizeres AMT e acima desta, dois lutadores em posição de chute. O símbolo, nos termos da Lei Federal 9.615 de 24/03/99, do Decreto Federal 2.574 de 29/04/98 é de propriedade legal, sendo dispensado o registro no órgão específico de marcas e patentes, todavia de registro obrigatório junto à este Estatuto, somente poderá ser utilizado em casos específicos com a prévia autorização por escrito do Presidente da Entidade.

## CAPITULO III

### ARTIGO 4º

#### DOS ASSOCIADOS

A Associação contará com um número ilimitado de associados, pessoas físicas, que estejam no integral uso de seus deveres civis, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes deste ato; distinguidos em três categorias:

- I. Associados Fundadores: são aqueles que assinaram a Ata de Constituição, dando o apoio necessário à fundação da associação;
- II. Associados Honorários: os que se destacarem em dedicação e contribuírem de forma relevante para o progresso de entidade;
- III. Associados Mantenedores: os que se propuserem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria;
- IV. Associados Cooperadores: os que também se dispuserem a contribuir para a entidade, sem, contudo exercerem o direito a voto e de participarem da administração.

A qualidade de FUNDADOR ou HONORARIO não isenta o associado da contribuição monetária fixada pela Diretoria;

### ARTIGO 5º

#### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa e para seu ingresso deverá preencher ficha de inscrição na secretaria do Instituto, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

Dr. Thais Rosário  
048 159 324 14  
Associação Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente  
LUIZ ESCOFFE DE MELO  
CRF nº 100724



23  
up

CNPJ: 07.073.151/00001-19

03 13

- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Assumir compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, quando for o caso.

## ARTIGO 6º

### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:
- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais e Reuniões;
  - II. Sugerir à Diretoria medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento operacional da Associação, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que ofenda as suas normas estatutárias ou regimentais;
  - III. Os associados Fundadores, Honorários e Mantenedores, em pleno gozo de seus direitos, poderão votar e serem votados e convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, por escrito, com subscrição de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo Único:** São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

## ARTIGO 7º

### SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembléia Geral tome providencias.

**Parágrafo Único:** É dever do associado, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º

### DA DEMISSÃO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se da associação quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

UP: Thais Regina Bentes  
040.150.151-19

Associação Nauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Luiz Bezerra de Melo  
CPF: SP007204



Dr  
mf

04 13

## ARTIGO 9º

### DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovado a ocorrência de:

- I. Grave violação do estatuto social;
- II. Difamação da associação, de seus membros, de seus associados ou objetos;
- III. Atividades contrárias as decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Desvio dos bons costumes;
- VI. Falta de pagamento da contribuição associativa;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Parágrafo Único:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

## CAPITULO IV

## ARTIGO 10º

### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros dos órgãos administrativos da entidade não serão se modo algum remunerados, podendo, contudo, terem ressarcimento do combustível ou outras despesas (passagem, refeição, etc.) quando do deslocamento de sua cidade para outro local, onde realizarão serviços de interesse da Associação;

**Parágrafo Segundo:** Além dos órgãos referidos neste artigo, poderá a Associação constituir outros órgãos de cooperação, definidos pela presidência.

## CAPITULO V

Dr. Fábio Augusto Pavesi  
DAB 13/03/2014

Associação Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente de Mesa  
Luz Bezerra de Azevedo  
CPF: SP057204



## ARTIGO 11º

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de Dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os associados da AMT, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IX. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da Associação;
- X. Decidir em ultima instância, sobre e todo qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, o quorum para as deliberações e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo:** Quando a assembleia geral for convocada pelos Associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de três (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente por documento escrito. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro:** Serão tomadas por escrutínio secreto ou aclamação as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades, salvo se a Assembleia Geral deliberar por outro regime de votação.

## CAPITULO VI

### ARTIGO 12º

*[Handwritten signature]*  
Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente  
LUIZ BEZERRA DE MATA  
CPF: SP037204

Dr. Thais Rosário Barreto  
088.157.288.147



31  
mp

06 53

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

São membros da Diretoria Executiva da Associação: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor Cultural e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano convocada pelo Presidente ou pelo seu substituto legal e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

### ARTIGO 13º

#### COMPETE À DIRETORIA

- I. Exercer os poderes gerais de administração e executar todos os atos administrativos necessários às atividades sociais;
  - II. Atender as normas e deliberações de todos os órgãos superiores da associação;
  - III. Criar tantos departamentos e organizar as comissões auxiliares necessárias à execução das atividades programadas; podendo extingui-las quando julgar conveniente;
  - IV. Receber doações com encargos, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
  - V. Receber doações ou legados livres de condições restritivas;
  - VI. Nomear e destituir dirigentes dos departamentos e demais setores a elas subordinadas;
  - VII. Elaborar a proposta orçamentária e o programa anual de trabalho a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária;
  - VIII. Fixar, periodicamente, a importância da contribuição dos colaboradores;
  - IX. Aprovar a criação de cargos para pessoal remunerado, contratar e demitir funcionários;
  - X. Deliberar, nos cargos omissos ou duvidosos, no âmbito de sua competência;
  - XI. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- Parágrafo Único:** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus associados, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

### ARTIGO 14º

#### COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Dr. Thais Rosseto  
OAB/SP 22.117

Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente  
Luiz Bazzetta de Melo  
CPF: SP037204



31  
MP

- IV. Movimentar contas bancárias como abertura e encerramento, emissão de cheques, avais, empréstimos, financiamentos, juntamente com o tesoureiro;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

## ARTIGO 15º

### COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- IV. Coordenar em conjunto com o Diretor de Patrimônio da Associação a administração do patrimônio

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

## ARTIGO 16º

### COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais da Associação;

Associação de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente  
Gezetta de Melo  
CPF: SP087204

Dr. Thais Rossi Beyer  
OAB/SP/1511



CNPJ: 07.073.151/00001-19

- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## ARTIGO 17º

### COMPETE AO 2º SECRETARIO

- I. Substituir legalmente o 1º Secretário nos trabalhos da secretaria;
- II. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos; sucedendo-o em caso de vacância;
- III. Cumprir funções delegadas pelo Presidente.

## ARTIGO 18º

### COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter escriturados os relatórios financeiros acompanhados dos extratos de contas bancárias, para apreciação do Conselho assim que solicitados os valores da Associação;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, assim como os recebimentos;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- V. Fazer anualmente a relação dos bens do Instituto, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## ARTIGO 19º

### COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- I. Substituir legalmente o 1º Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e também em vacância;
- III. Cumprir funções atribuídas pelo Presidente.

## ARTIGO 20º

### COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Superintender e coordenar o funcionamento de todos os departamentos Esportivos da Associação;
- II. Propor, a criação de novas modalidades desportivas assim como pedir a extinção das já existentes;
- III. Superintender a organização das competições esportivas e dos Departamentos Desportivos.

Dr. Thais Rossi Baccaro  
CNO 157.237.137

*Luiz*  
Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/00001-19  
Presidente  
Luiz Bezerra de Melo  
CPF: 52032204



34  
af

## ARTIGO 21º

### COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Promover e dirigir de acordo com as resoluções da diretoria projetos, eventos e diversões sociais;
- II. Organizar festas sociais, eventos de qualquer natureza, se convier aos interesses da Associação;
- III. Zelar pela regularidade, ordem respeito e moralidade das festividades, reuniões sociais e da sede social.

## ARTIGO 22º

### COMPETE AO DIRETOR CULTURAL

- I. Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- II. Manter relações com entidades culturais;
- III. A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- IV. Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

## CAPITULO VII

## ARTIGO 23º

### DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os documentos e os livros de escrituração da Associação levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria ou a Assembleia Geral, conforme o caso;
- II. Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação;
- III. Supervisionar e emitir, sempre que necessário e por escrito. Pareceres sobre a evolução dos objetivos da associação;
- IV. Assinalar o Balanço Geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro:** Os Suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substitutos em suas faltas ou impedimentos.

**Parágrafo Segundo:** O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e,

Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidente  
LUIZ BEZERRA DE MELLO  
CPF: 99037204

Dr. Thais Rosy Baster  
09/03/2016



35  
mf

extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## CAPITULO VIII

### ARTIGO 24º

#### DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocados por Publicação em Jornal veiculado na cidade sede da associação ou Edital afixado na Sede Social, a Publicação deverá ser veiculada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data marcada da eleição.

## CAPITULO IX

### ARTIGO 25º

#### DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de (04) quatro em (04) quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, conforme as seguintes regras:

- I. A eleição poderá ser feita por aclamação no caso de se ter apenas uma chapa;
- II. A eleição do Conselho Fiscal e do seu Presidente se dará no mesmo no mesmo dia e hora;
- III. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará após a aprovação dos eleitos e será efetivada pelo Presidente em exercício da Associação ou Assembléia.

### ARTIGO 26º

#### DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- IV. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ordinárias, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- V. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação.

Dr. Thais Messias Pereira  
OAB/SP 313.147

Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ 07.073.151/0001-19  
Presidente  
Luiz Bezerra de Melo  
CPF: 5849720



36  
M

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 27º

### DA RENÚNCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou por um membro titular ou suplente escolhido tanto do conselho fiscal como da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação e que será analisado pela diretoria;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivo suplentes destes órgãos, previamente a decisão de renuncia indicarão 5 (cinco) sócios que administrarão a entidade até a data da próxima eleição conforme dispõe os Estatutos, convocando-se os associados em Assembléia Extraordinária. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

## CAPITULO X

## ARTIGO 28º

### DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros, mesmo que investidos na condição de diretores e conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## CAPITULO XI

## ARTIGO 29º

### DO PATRIMÔNIO

- O patrimônio do instituto será constituído:
- I. Contribuições mensais dos associados;
  - II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e arrecadação feita pelo Instituto, através de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Instituto;
  - III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
  - IV. Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Dr. Thales Rossi Baroni  
000.731.151/0001-19

Ass. Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/0001-19  
Presidência  
LUIZ BEZERRA DE MELO  
CPF: 9937204



34  
af

22 13

## CAPITULO XII

### ARTIGO 30º

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

### ARTIGO 31º

#### DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de (2/3) dois terços dos associados presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, dotadas de personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital.

### ARTIGO 32º

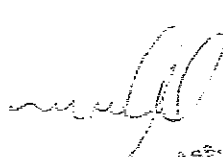
#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### ARTIGO 33º

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dr. Thais Rossi Bazzetta  
OAB/SP 323.147

  
Associação Mauaense de Taekwondo  
CNPJ: 07.073.151/00001-19  
Presidente  
Luiz Bazzetta de Melo  
CREB: SP/37204

